



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 693/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0029.307202/2021-02

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Armários, Arquivos, Balcões, Estações, Gaveteiros, Púlpitos a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento.

IMPUGNANTES: Conforme documento SEI [0044792382](#) [0044919783](#)

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 08 de 09 de Janeiro de 2024, publicada no DOE de 09 de Janeiro de 2024, atentando para as IMPUGNAÇÕES ao edital em epígrafe, passa a analisar e decidir o que adiante segue:

I - DAS RAZÕES APRESENTADAS DE IMPUGNAR

I.1 Alega a impugnante "A" que:

"(...)

*A empresa apresenta questionamento quanto a necessidade da exigência dos Certificados de Conformidade de Produtos **ABNT NBR 13961/2010**, para os itens 01,02, 03, 11, 12, 13, bem como o Certificados que comprovem que os produtos são produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, IBAMA e Laudo emitido por Médico/Engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto do fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho.*

*1) Sejam solicitados juntamente com a proposta de preços os Certificados de Conformidade de Produtos **ABNT NBR 13961/2010**, como foi exigido para os Pregões anteriores, realizados por esta Superintendência, conforme demonstrado no quadro 01;*

2) – Sejam solicitados juntamente com a proposta de preços a apresentação de Certificados que comprovem que os produtos são produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, IBAMA e Laudo emitido por Médico/Engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto do fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho

"(...)"

I.1 - RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI [0044986994](#)

"(...)

Diante do exposto para os itens citados, solicitamos a inclusão da redação referente ao item 29. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (LEI 8.666/93, ART. 40, VII) constantes no Adendo MODIFICADOR 2 ([0030489064](#)).

"(...)"

I.2 Alega a impugnante "B" que:

"(...)

Além dos questionamentos referentes as Condições de Recebimento e Subcontratação, a empresa questiona a especificação do item 1 ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS FECHADO.

3) Das descrições restritivas

"(...)

Sabemos que os potenciais interessados na presente contratação possuem processos de fabricação diferentes e por consequência, em alguns casos poderão haver variações no corte dos materiais, o que implicará em uma variação no produto final; nesta linha, questionamos, tomando como exemplo o item 01 do Termo de Referência, onde, qual seria o prejuízo para a Administração se, quando do fornecimento do item 01, diferente dos exatos 3mm previstos na descrição para acabamento da fita pvc, ocorresse a aplicação de uma fita de 2mm? ou ainda se no lugar de "RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO" a melhor proposta contenha seção retangular de 61x29, com 2mm de espessura, qual seria o prejuízo para a Administração?.

"(...)"

I.2 - RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI [0044986994](#)

"(...)

As alegações apresentadas pela impugnante não podem prosperar uma vez que, ao proceder com a cotação de preços, a SUPEL apresentou empresas que atendem aos requisitos exigidos no edital e seus anexos. Ademais, as especificações e exigências estabelecidas no Edital apresentam os requisitos que irão atender de forma satisfatória as necessidades desta Secretaria, onde ratificamos as descrições apresentadas no instrumento convocatório.

"(...)"

II – DA DECISÃO

Substanciando a manifestação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por todo o exposto, bem como, nos princípios norteadores das licitações, foi elaborado Adendo Modificador I ao Edital, estando disponível na íntegra no site desta SUPEL e no ComprasGov.

Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 15 de março de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeira e Equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5318, no e-mail da Equipe supel.omega@gmail.com ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Dê ciência à Impugnante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.go.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 19/02/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046008998** e o código CRC **7AF904DE**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.307202/2021-02

SEI nº 0046008998

Criado por [78057248220](#), versão 6 por [78057248220](#) em 19/02/2024 09:29:51.